



UNIVERSIDADE  
**LUSÓFONA**  
DO PORTO

## REGULAMENTO DE PÓS-DOCTORAMENTO NA UNIVERSIDADE LUSÓFONA DO PORTO (ULP)

As candidaturas a pós-doutoramento para projetos a serem desenvolvidos nas áreas onde existam Programas de Doutoramento regular-se-ão pelas disposições abaixo indicadas.

Os interessados deverão enviar a sua candidatura à Direção do Programa de Doutoramento da área pretendida através de uma carta de intenções, acompanhada de *Curriculum Vitae* e de uma apresentação circunstanciada do projeto de investigação que se propõem desenvolver. Será critério de preferência a articulação com projetos de investigação em curso.

### Regulamento

- 1- As candidaturas estão abertas em permanência.
- 2- Poderão candidatar-se investigadores nacionais e estrangeiros.
- 3- Os candidatos deverão ser detentores de um grau de doutor obtido há menos de cinco anos.
- 4- Em casos excepcionais, poderão ser aceites pela Comissão Científica do Curso as candidaturas de investigadores doutorados há mais de cinco anos.
- 5- Poderão candidatar-se condicionalmente investigadores cujas provas de doutoramento vão realizar-se num prazo não superior a três meses.
- 6- Uma vez aceite a candidatura pela Comissão Científica do Curso, o processo administrativo deve ser instruído com os seguintes elementos:
  - a. CV detalhado;
  - b. Certificado de doutoramento (original ou fotocópia autenticada);
  - c. Projeto de trabalho a desenvolver na área pretendida;
  - d. Parecer do investigador da ULP que tiver aceite ser supervisor do projeto de pós-doutoramento ou para tal tenha sido indigitado pela Comissão Científica do Curso de Doutoramento na área pretendida;
  - e. Carta(s) de recomendação (facultativo);
  - f. 5 Cópias de publicações relevantes;
  - g. Cópia do Cartão de Cidadão ou Passaporte;
  - h. 1 Fotografia atualizada, a cores, 2x3 cm.
- 7- Os programas de pós-doutoramento deverão ter a duração de entre seis meses a três anos.
- 8- A apreciação das candidaturas cabe à Comissão Científica do Curso de Doutoramento da área pretendida.





UNIVERSIDADE  
**LUSÓFONA**  
DO PORTO

- 9- Em caso de aprovação, a Direção do Curso atestará perante as entidades financiadoras a sua disponibilidade para servir de instituição de acolhimento. Os candidatos assegurarão os meios financeiros necessários à sua estadia.
- 10- Constitui obrigação do pós-doutorando a publicação de pelo menos um artigo científico numa revista com revisão por pares, assim como a possibilidade de apresentação de um seminário sobre a sua investigação e, em geral, a participação nas atividades científicas da área de acolhimento.
- 11- Compromete-se o pós-doutorando a inscrever a afiliação institucional da ULP, da respetiva Faculdade e estrutura de investigação, em todos os produtos científicos resultantes do projeto de pós-doutoramento, entre outros, publicações, comunicações e material de divulgação de atividades.
- 12- Autorizará a ULP (e respetiva Faculdade e estrutura de investigação de acolhimento) a mencionar nos seus relatórios a produção científica desenvolvida durante o período de investigação na ULP.
- 13- Aos investigadores de pós-doutoramento serão facultadas as condições necessárias à realização do trabalho a desenvolver, nomeadamente quanto ao acesso aos espaços de investigação, laboratórios, biblioteca e respetivo acervo bibliográfico.
- 14- A realização de um programa de pós-doutoramento deverá ser objeto de inscrição nos Serviços Académicos, sendo devido os seguintes emolumentos para o triénio 2017-2020:
  - a. Taxa semestral .....150€
  - b. Taxa anual .....300€
  - c. Seguro escolar ..... 40€
- 15- No caso de o pós-doutorando contribuir para projetos de investigação sediados na unidade orgânica onde o programa de investigação foi aprovado, o pagamento da taxa de inscrição pode ser dispensado, parcial ou totalmente, por decisão do Diretor da respetiva Faculdade, consultada a Comissão Científica do Curso.
- 16- Até três meses após o término do projeto de pós-doutoramento, o investigador enviará à Comissão Científica do Curso e ao Diretor da Faculdade de acolhimento um relatório de atividades realizadas e que explicita a relação com a proposta de trabalhos inicialmente aprovado. O Diretor dará conhecimento desse relatório ao Conselho Científico da respetiva Faculdade.
- 17- O relatório de investigação pode assumir o formato de:
  - a. Relatório de investigação de cariz teórico e/ou empírico;





UNIVERSIDADE  
**LUSÓFONA**  
DO PORTO

b. Compilação de trabalhos publicados no âmbito do projeto de pós-doutoramento, devendo neste caso, incluir uma contextualização geral dos trabalhos e uma síntese conclusiva.

18- Ao relatório deve estar anexado o parecer do supervisor.

19- Todos os produtos científicos desenvolvidos durante a estadia do pós-doutorado na ULP deverão estar listados em anexo no relatório. Se for o caso, esta listagem pode referir apenas o link do sítio onde encontrar a publicação eletrónica em causa.

20- O relatório deve seguir as normas gráficas da ULP para apresentação de teses e dissertações.

21- Após a entrega do relatório, o pós-doutorando tem o direito a obter um certificado de pós-doutoramento emitido pela respetiva Faculdade, no prazo de 10 dias úteis depois de requerido, no qual constará a atividade científica desenvolvida, nomeadamente: o local de realização da investigação, a sua natureza, a sua duração e qual o docente responsável pelo acompanhamento do programa.

22- A resolução dos casos não previstos e das dúvidas que se venham a levantar na aplicação do presente Regulamento será definido por Despacho Reitoral, ouvida a Comissão Científica do Curso da área específica.

Porto, 31 de maio de 2017

A Reitora

Professora Doutora Isabel Babo

O Administrador

Professor Doutor Manuel Almeida Damásio



